



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL DE 2024**

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990  
**ANO MMXXIV** Nº 06 PUBLICAÇÃO DE PORTARIA FUNARTE E PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE  
BOLETIM MENSAL DE JUNHO DE 2024  
Rio de Janeiro, 25 julho de 2024

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**Presidência da Funarte**

**Diretoria Executiva**

**Diretoria de Logística, Orçamento e Administração**

**Coordenação de Gestão de Pessoas**

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

**Presidenta**

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS

**Diretor-Executivo**

FILIFE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

**Diretor de Logística, Orçamento e Administração**

MARCUS FELIPE CAVALCANTI DE BARROS

**Coordenador de Gestão de Pessoas substituto**

### **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL**

#### **SEÇÃO 1**

**Atos Normativos**

#### **SEÇÃO 2**

**Atos Decisórios**

#### **SEÇÃO 3**

**Atos Enunciativos**

### **SUMÁRIO**

**SEÇÃO 1 - Atos Normativos**

**SEÇÃO 2 - Atos Decisórios**

**Presidência/Diretoria Executiva**

**SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA AUDITORIA Nº 4, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**O AUDITOR-CHEFE da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V, do artigo 11, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, II e VI do anexo I do Decreto nº 11.240/2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PGF/SE-CGU nº 3/2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11, VI, VII, VIII c/c 12, IV e V, na Portaria Funarte nº 554/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 01/2023, da Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI, aprovada pela Portaria CGU nº 3.805/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.001400/2024-82,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Sem prejuízo da execução de outras atividades atribuídas pela chefia imediata, atribuir ao **Assistente Técnico da Auditoria** a competência para:

##### **I. Proceder o monitoramento das recomendações expedidas pela Auditoria, obedecendo, no mínimo, aos seguintes comandos:**

- a) solicitar à Unidade Auditada a apresentação de informações sobre o status de atendimento das recomendações e sobre as providências adotadas;
- b) proceder à análise de providências ou de manifestações informadas pela Unidade Auditada;
- c) encaminhar, à chefia imediata, proposta de deliberação sobre: pactuação de novo prazo para atendimento; revisão do teor da recomendação; cancelamento da recomendação; suspensão do monitoramento em razão da assunção do risco associado pela Unidade Auditada;
- d) apresentar, trimestralmente, à chefia imediata, balanço sobre as recomendações pendentes de atendimento.

##### **II. Proceder o acompanhamento e o atendimento às diligências do Tribunal de Contas da União - TCU, obedecendo, no mínimo, aos seguintes comandos:**

- a) Ao receber a intimação ou notificação oriunda do TCU, o servidor deverá encaminhá-la às unidades responsáveis e promover o cadastramento do processo no sistema *push* do TCU.
- b) com base no monitoramento dos processos no sistema *push*, independentemente de intimação do TCU, dar ciência imediata de pronunciamentos das unidades técnicas do Tribunal, de despachos e de decisões monocráticas proferidas pelos Ministros Relatores, da inclusão dos processos em pauta de julgamento e dos acórdãos proferidos: ao dirigente da Fundação; às unidades responsáveis; à Procuradoria Federal junto à Fundação; e à chefia imediata.
- c) Nos casos de representação, denúncia, auditoria, acompanhamento, monitoramento ou inspeção, o servidor deverá, também, encaminhar cópia da demanda à chefia imediata e à Procuradoria Federal junto à fundação para que seja verificada a necessidade de atuação jurídica no processo.
- d) providenciar o encaminhamento de minuta de ofício para autoridade máxima da Fundação, a partir do retorno dos posicionamentos encaminhados pelas unidades responsáveis; e o protocolo da manifestação junto ao TCU.
- e) apresentar, trimestralmente, à chefia imediata, balanço sobre as diligências do TCU.

##### **III. Proceder o acompanhamento do atendimento às determinações e recomendações do TCU, obedecendo, no mínimo, aos seguintes comandos:**

- a) coletar, periodicamente, junto às áreas responsáveis da Fundação manifestação sobre o atendimento das recomendações e determinações.
- b) propor à chefia imediata, quando o Acórdão de origem assim estabelecer, o envio de manifestação ao TCU acerca do atendimento das recomendações e determinações expedidas.
- c) apresentar, trimestralmente, à chefia imediata, balanço sobre as determinações e recomendações pendentes de atendimento.

##### **IV. Proceder o acompanhamento do atendimento das recomendações e o acompanhamento e o atendimento às diligências da Controladoria-Geral da União - CGU, obedecendo, no mínimo aos seguintes comandos:**

- a) ao receber a notificação oriunda do sistema e-AUD, o servidor deverá encaminhá-la às unidades responsáveis;
- b) coletar, periodicamente, junto às áreas responsáveis da Fundação, manifestação sobre o atendimento das recomendações;
- c) providenciar o protocolo da resposta junto à CGU, a partir do retorno dos posicionamentos encaminhados pelas unidades responsáveis, após a ciência da Alta Administração.
- d) apresentar, trimestralmente, à chefia imediata, balanço sobre as recomendações pendentes de atendimento.

*Parágrafo 1º. As atividades enumeradas na presente Instrução Normativa serão executadas, prioritariamente, com auxílio do sistema SEI e de planilhas eletrônicas de controle, bem como com a utilização dos sistemas de comunicação utilizados pela CGU e pelo TCU.*

*Parágrafo 2º. O processo de trabalho a que se refere o art. 1º, I, da presente Instrução Normativa, observará o disposto na Deliberação nº 01/2023, da Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI, aprovada pela Portaria CGU nº 3.805/2023.*

*Parágrafo 3º. O processo de trabalho a que se refere o art. 1º, II, da presente Instrução Normativa, observará o disposto na Portaria Conjunta PGF/SE-CGU nº 3/2023.*

*Parágrafo 4º. O descumprimento reiterado de solicitações de apresentação de informações deve ser tempestivamente reportado à chefia imediata.*

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º. Quando da submissão de proposta de plano de trabalho à chefia imediata, no âmbito do programa de gestão, o servidor deverá contemplar em seu planejamento a execução das atividades *enumeradas na presente Instrução Normativa*, sem prejuízo de eventual alteração no curso da execução do plano de trabalho, em função do aparecimento de demandas que, dadas suas características, não possam aguardar o início de novo plano de trabalho;

Art. 3º. A qualquer tempo, a chefia imediata poderá solicitar reportes sobre o desempenho das atividades *enumeradas na presente Instrução Normativa*.

Art. 4º. Questões omissas ou que demandem a adoção de medidas urgentes, seja em função de suas características seja em função da proximidade do vencimento do prazo para atendimento aos órgãos de controle, devem ser tempestivamente reportadas à chefia imediata.

Art. 5º. O Auditor-Chefe poderá expedir normativo específico para orientar e padronizar a execução das atividades enumeradas neste normativo.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa AUDIT-Funarte entra em vigor na data de sua publicação.

**Instrução Normativa assinada:**

SANDRO ZACHARIADES SABENÇA

**Auditor-Chefe**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 124, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**O Diretor - Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 81 da Portaria Conjunta nº 33, publicada no DOU de 30/08/2023, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. E ainda o art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar as servidora abaixo relacionado para fiscalizar as transferências voluntárias celebradas com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

I – Janaína Botelho Guerreiro , matrícula nº : 1458960

Nome do Proponente	Transferegov.br	Objeto
Associação Cultural Matakiterani	932423/2022	Rosa dos Ventos - Reencontro do Teatro Catarinense

II – Mere Cristina da Silva Bezerra , matrícula nº : 1639531

Nome do Proponente	Transferegov.br	Objeto
Instituto Paulo Kobayashi	936727/2022	Curso de Montagem de Teatro Musical

Art. 2º - Considere revogadas parcialmente as Portarias de Pessoal nº 283/2022 e 442/2022.

Art. 3º - Essa portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 127, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 006/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **CLOSET CONSULTORIA DE MODA & EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 21.331.908/0001-58, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de figurinista para o espetáculo de formatura do Curso de Técnico em Arte Circense (turma 2022-20224), oferecido pela Escola Nacional Circo Luiz Olimecha - ENCLC da Fundação Nacional de Artes - Funarte, em parceria com o IFRJ.

I - Bruma S. C. de Saboya Ribeiro, matrícula SIAPE nº 2248201 - Gestora do Contrato;

II - Jorge Luis de Almeida, matrícula SIAPE nº 2219921 - Gestor do Contrato Suplente.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

#### **PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 128, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 006/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **CLOSET CONSULTORIA DE MODA & EVENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 21.331.908/0001-58, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de figurinista para o espetáculo de formatura do Curso de Técnico em Arte Circense (turma 2022-20224), oferecido pela Escola Nacional Circo Luiz Olimecha - ENCLC da Fundação Nacional de Artes - Funarte, em parceria com o IFRJ.

I - Luciana Belchior Mota, matrícula SIAPE nº 2248255 - Gestora do Contrato;

II - Bruma S. C. de Saboya Ribeiro, matrícula SIAPE nº 2248201 - Fiscal Técnico;

III - Jorge Luis de Almeida, matrícula SIAPE nº 2219921 - Fiscal Técnico Suplente.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 06 de junho de 2024.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

#### **PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 129, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Edson César Gallart de Menezes Basilio, matrícula SIAPE nº 0221938;

II - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781;

III - Nader Medeiros Hasan Jaber, matrícula SIAPE nº 2252269.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Edson César Gallart de Menezes Basilio.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 130, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para apoio à equipe da FUNARTE, para atuar no acompanhamento e assessoramento técnico, no âmbito do Grupo de Trabalho da Política Nacional das Artes (PNA), especificamente no levantamento de dados e informações, sistematização de debates, consolidação das proposições formuladas e coordenação do processo de pesquisa com vistas à elaboração do Relatório Final.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Luisa Vasconcelos Hardman, matrícula SIAPE nº 3346608;

II - Francis Wilker de Carvalho, matrícula SIAPE nº 2362459;

III - Marcos Teixeira Campos, matrícula SIAPE nº 6225010;

IV - Glauber Gonçalves de Abreu, matrícula SIAPE nº 1310240;

V - Filipe Pereira de Aguiar Barros, matrícula SIAPE nº 1668975.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pela servidora Luisa Vasconcelos Hardman.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 131, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O **Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, conservação têxtil e acondicionamento preventivo para as indumentárias do acervo do ator Grande Othelo.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Carolina Sena Cunha, matrícula SIAPE nº 1551542;

II - Joelma Neris Ismael, matrícula SIAPE nº 1554995;

III - Kathryn Grace Valdrighi, matrícula SIAPE nº 2368737.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pela servidora Carolina Sena Cunha.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 132, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

A **PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria nº 635, de 6 de junho de 2024, publicada em Boletim Interno de 10 de junho de 2024, referente ao Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de discutir o aprimoramento da gestão dos espaços culturais administrados pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE;

CONSIDERANDO o artigo 3º e seu parágrafo único;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os componentes da Comissão, à saber:

I - Representantes da Diretoria Executiva

a) Marcos Teixeira Campos, SIAPE 6225010 - Coordenador-Geral;

II - Representante da Diretoria de Fomento e Difusão Regional;

b) Aline Vila Real Mattos, SIAPE 3334184;

III - Representante da Diretoria de Logística, Orçamento e Administração

c) Filipe Pereira de Aguiar Barros, SIAPE 1668975;

IV - Representante da Diretoria de Projetos

d) Lais Santos de Almeida, SIAPE 3339115;

V - Representante da Procuradoria Federal junto à Funarte

e) Maria Beatriz Correa Salles, SIAPE 1523816.

Art.2º - Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada em Boletim Interno e Diário Oficial.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

**Presidenta**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 133, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal MinC nº 376, de 16 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 19 do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar a servidora MERE CRISTINA DA SILVA BEZERRA, mat. SIAPE nº1639531, para exercer o encargo de substituta da Função de Coordenadora, código FCE 1.10, da Coordenação de Dança da Diretoria de Artes Cênicas desta Fundação, no período de 01 a 15 de julho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Presidente substituto**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 134, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**O DIRETOR EXECUTIVO da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. de 15 de agosto de 2023,

**CONSIDERANDO** o inciso I, do art. 36, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 01531.001374/2024-92,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a servidora Flávia Esteves Vasconcelos Lemos, matrícula SIAPE nº 1564436, ocupante do cargo efetivo de Profissional Técnico Superior I, da Coordenação de Planejamento e Governança - COPLAN, para a Seção de Gestão, Riscos e Integridade - SGRI/COPLAN, desta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada em Boletim Interno de Pessoal.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 135, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SEGES/MP nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 007/2024 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **ZAFRICA PRODUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 07.096.961/0001-90, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de cessão temporária de direitos autorais referentes à obra Teatro Oficina: Fotografias - volume 2 (título provisório), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I - Carlos Eduardo Drummond Campista, matrícula SIAPE nº 2261004 - Gestor do Contrato;

II - Caroline Cantanhede Lopes, matrícula SIAPE nº 1464577 - Gestora do Contrato Suplente;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

#### **PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 136, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Carlos Eduardo Drummond Campista, matrícula SIAPE nº 2261004;

II - Caroline Cantanhede Lopes, matrícula SIAPE nº 1464577;

III - Kathryn Grace Valdrighi, matrícula SIAPE nº 02368737.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor Carlos Eduardo Drummond Campista.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

#### **PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 137, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**O DIRETOR EXECUTIVO da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 36, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.001405/2024-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a contar de 21 de junho de 2024, a servidora Marcia Barcelos Bello, mat. SIAPE nº 222325, ocupante do cargo efetivo de Secretária II, Classe S, Padrão III, do Setor de Administração Glauce Rocha - TGR, para a Coordenação de Planejamento e Governança -COPLAN, desta Fundação.

Art. 02. Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.



**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**RETIFICAÇÃO**

09/07/2024

NA PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 137, DE 21 DE JUNHO DE 2024, publicada no Boletim Interno de Pessoal na data 24 de junho de 2024, no [endereço eletrônico da FUNARTE](#).

**Onde se lê:** “..para a Coordenação de Planejamento e Governança..”

**Leia-se:** “..para a Seção de Gestão, Risco e Integridade da Coordenação de Planejamento e Governança desta Fundação..”

**Retificação da Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 138, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**O DIRETOR-EXECUTIVO da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 36, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.001409/2024-93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover a contar de 21 de junho de 2024, a servidora Iara Regina Sarmento da Costa, mat. SIAPE nº 222292, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe S, Padrão III, do Setor de Administração Glauce Rocha - TGR, para a Coordenação de Planejamento e Governança - COPLAN, desta Fundação.

Art. 2. Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**RETIFICAÇÃO**

09/07/2024

NA PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 138, DE 21 DE JUNHO DE 2024, publicada no Boletim Interno de Pessoal na data 24 de junho de 2024, no [endereço eletrônico da FUNARTE](#).

**Onde se lê:** “..para a Coordenação de Planejamento e Governança..”

**Leia-se:** “..para a Seção de Gestão, Risco e Integridade da Coordenação de Planejamento e Governança desta Fundação..”

**Retificação da Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 139, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

**O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal MinC nº 376, de 16 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 19 do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o inciso III, do artigo 8º, da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo SEI nº 01531.000642/2021-14;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar a Licença para Tratar de Interesses Particulares do servidor CARLOS EUGÊNIO VIANNA LEITE, matrícula SIAPE nº 1555705, ocupante do cargo efetivo de PTS I - Administrador Cultural, pelo período de 3 (três) anos a contar de 31 de agosto de 2024.

Art.2º - A Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 140, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal MinC nº 376, de 16 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 19 do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar a contar de 1º de junho de 2024, o servidor HUDSON CLÁUDIO NERES LIMA, mat. SIAPE nº 1629063, como substituto eventual da Função Comissionada de Coordenador, código FCE 1.10, da Coordenação de Bandas de Música da Diretoria de Música desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Presidente substituto**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 141, DE 25 DE JUNHO DE 2024**

**O DIRETOR EXECUTIVO da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023,

**CONSIDERANDO** o inciso II, do art. 36, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 01531.001448/2024-91,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a servidora Regina Maria Correa Vilela de Araújo, matrícula SIAPE nº 1702890, ocupante do cargo efetivo de Administradora, da Coordenação Administrativa de Projetos (COAPRO), para o Centro de Documentação e Pesquisa (CEDOC) desta Fundação.

Art. 2º. Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 142, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada

D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- Inciso I do artigo 217; incisos I, V e VII, alínea "b", item 6 do artigo 222; todos da Lei 8.112/90 com redação dada pela Lei 13.135/2015, c/c o § 1º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

- Inciso I do artigo 219 da Lei 8112/90 com redação dada pela Lei 13.846/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pensão civil vitalícia à Dayse Bastos de Souza, na qualidade de cônjuge do aposentado Francisco Carlos de Souza, matrícula SIAPE nº 222460, a partir da data do óbito em 21/04/2024 (processo nº 01531.001149/2024-56).

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 143, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

- Inciso IV, item "a" do artigo 217; incisos I e IV do artigo 222; todos da Lei 8.112/90 com redação dada pela Lei 13.135/2015, c/c o § 1º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

- Inciso I do artigo 219 da Lei 8112/90 com redação dada pela Lei 13.846/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pensão civil à Giovana Bastos de Souza, na qualidade de filha do aposentado Francisco Carlos de Souza, matrícula SIAPE nº 222460, a partir da data do óbito em 21/04/2024 (processo nº 01531.001149/2024-56).

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 144, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO:**

O que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte rodoviário de cargas, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo a transferência de bens patrimoniais e demais objetos pertencentes e/ou sob guarda da Fundação Nacional de Artes com destino à futura sede no Edifício Palácio Gustavo Capanema.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - José Maurício de Oliveira Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221;

II - Fernanda Drumond Starling, matrícula SIAPE nº 2224578;

III - Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 1849468;

IV - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e

esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Os trabalhos desta equipe de planejamento serão coordenados pelo servidor José Maurício de Oliveira Moreira.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

#### **PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 145, 28 DE JUNHO DE 2024**

**O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal MinC nº 376, de 16 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 19 do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar o servidor Carlos Eduardo Drummond Campista, mat.SIAPE nº 2261004, para exercer o encargo de substituto eventual da Função Comissionada de Chefe, código FCE 1.07, da Divisão de Produção Editorial da Coordenação de Conteúdo, Pesquisa e Formação/DPRO desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Presidente substituto**

-

#### **PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 146, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal MinC nº 376, de 16 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 19 do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar a servidora Marcia Silva Fonseca, mat.SIAPE nº 225027, para exercer o encargo de substituta eventual da Função Comissionada de Chefe, código FCE 1.07, da Divisão de Preservação da Coordenação do Centro de Documentação/DPRO desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art.2º - Fica revogada a Portaria de Pessoal nº 442, de 08 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 09 de dezembro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Presidente substituto**

-

#### **PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 147, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal MinC nº 376, de 16 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 19 do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar a servidora Isabel Cristina Fernandes Mendes, mat.SIAPE nº 1559010, para exercer o encargo de substituta eventual do Cargo Comissionado de Coordenadora, código CCE 1.10, da Coordenação Administrativa de Projetos da Diretoria de Projetos desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

LEONARDO LESSA

**Presidente substituto**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 631, DE 21 DE MAIO DE 2024**

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. em 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022, considerando a cláusula 14.1 do Edital Funarte Rede das Artes - Bolsa Funarte de Artes Visuais Marcantonio Vilaça, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 10 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1 – Homologar o resultado final do referido edital, conforme disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/funarte/pt-br>

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria Funarte assinada:**

MARIA MARIGHELLA

**Presidenta**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 633, DE 29 DE MAIO DE 2024**

**A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria Funarte nº 631, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 22 de maio de 2024, edição 98, seção 1, página 16, referente ao resultado final do Edital Funarte Rede das Artes – Bolsa Funarte de Artes Visuais Marcantonio Vilaça;

CONSIDERANDO a cláusula 13.3 do Edital Funarte Rede das Artes – Bolsa Funarte de Artes Visuais Marcantonio Vilaça, constante nos autos do processo nº 01531.002275/2023-47;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Desclassificar o proponente da Região Nordeste abaixo:

ID	PROPOSTA	PROPONENTE	CONCORRENTE	ORIGEM	DESTINO	MÓDULO FINANCEIRO	RESERVA DE RECURSOS
292650	Campo de Passagem - Movimento Ondulatório	Matheus Dias Aguiar	Matheus Dias Aguiar	Fortaleza - CE	Recife - PE e Salvador - BA	A	Ampla concorrência

Art. 2º - Convocar o suplente da Região Nordeste abaixo, que deverá seguir o item 13 do referido edital:

ID	PROPOSTA	PROPONENTE	CONCORRENTE	ORIGEM	DESTINO	MÓDULO FINANCEIRO	RESERVA DE RECURSOS
292341	Inventário Verde da Boa Esperança	Maurício Soares Gomes de Oliveira 67139540306	Maurício Soares Gomes de Oliveira	Teresina - PI	Recife - PE	A	Ampla concorrência

Art 3º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Portaria Funarte assinada:**

MARIA MARIGHELLA

**Presidenta**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 634, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**A Presidenta da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe o artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. de 19 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** os art. 12, 13 e 14 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, publicado no D.O.U. de 05 de outubro de 2021 (Edição Extra);

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI nº 01531.000566/2022-10;

**RESOLVE:**

Art.1º - Incluir na Portaria FUNARTE nº 613, de 16 de abril de 2024, publicada no D.O.U. de 17 de abril de 2024, a alteração do cargo de Coordenador, código FCE 1.10, da Unidade de Corregedoria para o cargo de Corregedor, código FCE 1.10, da Unidade de Corregedoria da Diretoria-Executiva desta Fundação.

Art. 2º - As alterações decorrentes desta Portaria deverão ser refletidas nas alterações futuras do decreto de aprovação de estrutura regimental desta Fundação, nos termos do inciso II, do art. 14, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

**Portaria Funarte assinada:**

MARIA MARIGHELLA

**Presidenta**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 635, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Institui o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Funarte, com a finalidade de discutir o aprimoramento da gestão dos espaços culturais administrados pela Fundação Nacional de Artes - Funarte.

**A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho, com a finalidade de discutir o aprimoramento da gestão dos espaços culturais administrados pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

Art. 2º - Competem ao Grupo de Trabalho as seguintes atribuições:

I – debater, de forma participativa, os papéis e funcionamentos dos espaços culturais geridos pela Funarte, à luz de experiências diversas da Administração Pública, considerando seus aspectos históricos, territoriais, de infraestrutura e sua relação com a missão institucional da Funarte no âmbito da Política Nacional das Artes;

II – sistematizar informações e dados referentes à gestão dos espaços culturais da Funarte, a fim de fornecer subsídios para a proposição de soluções aos problemas enfrentados e de atualização e adequação aos objetivos da Política Nacional das Artes.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto por:

I – 1 (um) representante da Diretoria Executiva;

II - 1 (um) representante da Diretoria de Fomento e Difusão Regional;

III - 1 (um) representante da Diretoria de Logística, Orçamento e Administração

III - 1 (um) representante da Diretoria de Projetos; e

IV – 1 (um) representante da Procuradoria Federal junto à Funarte.

Parágrafo único: Os representantes serão designados por ato da Funarte no prazo de até 5 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º - A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Diretoria Executiva, que lhe prestará o apoio administrativo necessário.

Parágrafo único: A critério da Diretoria Executiva da Funarte ou por decisão do Grupo de Trabalho, poderão ser convidados representantes de outras unidades da Funarte, órgãos e entidades, públicas e privadas, e da sociedade civil, para participar de suas reuniões ou para subsidiar tecnicamente suas atividades, sem direito a voto.

Art. 5º Os representantes e convidados do Grupo de Trabalho desempenharão suas atribuições sem prejuízo das obrigações decorrentes de seus respectivos cargos ou funções.

Parágrafo único: A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente, e, em caráter extraordinário, mediante a convocação prévia de sua coordenação, a qualquer tempo e sempre que necessário para consecução dos feitos.

Art. 7º O Grupo de Trabalho operará em caráter temporário e terá duração de um ano prorrogável por igual período, a contar do início da vigência desta Portaria.

Parágrafo único: O relatório final das atividades do Grupo de Trabalho será encaminhado à presidenta da Fundação Nacional de Artes - Funarte.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada em Boletim Interno e no Diário Oficial da União.

**Portaria Funarte assinada:**

MARIA MARIGHELLA

**Presidenta**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 637, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Institui a Unidade Setorial de Correição da Fundação Nacional de Artes (UCI/FUNARTE) e estabelece suas competências e funcionamento.

**O Presidente substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, designado pela Portaria de Pessoal MinC nº 376, de 16 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 19 do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** os dispositivos legais relacionados ao objeto desta portaria, presentes nas Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 8.745, de 09 de dezembro de 1993; 9.784, de 29 de janeiro de 1999; 8.429, de 02 de junho de 1992; 12.426, de 04 de agosto de 2011; 12.813, de 16 de maio de 2013; 12.846, de 1º de agosto de 2013 e alterações; nos Decretos nº 1.171, de 22 de junho de 1994; 5.480, de 30 de junho de 2005; e 10.571, de 9 de dezembro de 2020; nas Portarias CGU nº 2463, de 19 de outubro de 2020 e nº 27, de 11 de outubro de 2022; e na Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018 e alterações, bem como as demais normas que regem o Direito Administrativo Disciplinar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Corregedoria como Unidade Setorial de Correição Instituída (UCI), integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, responsável pela prevenção e apuração de irregularidades administrativas, e pelo desenvolvimento de atividades de correição, em consonância com as normas legais.

Parágrafo único. A Unidade Setorial de Correição Instituída (UCI) responderá diretamente à Diretoria Executiva da Funarte e ficará sujeita às orientações normativas e à supervisão do Órgão Central do Sistema de Correição do Governo Federal.

**COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O titular da Unidade Setorial de Correição será o Corregedor, nomeado pela Presidência da Funarte, obedecendo a norma do art. 8º do Decreto n.º 5.480, de 30 de junho de 2005.

§1º O Corregedor terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido ao cargo, conforme norma do artigo 17 da portaria CGU n.º 27 de 11 de outubro de 2022.

§2º São requisitos objetivos para a ocupação do cargo de Corregedor, além de atender a aspectos técnicos e gerenciais inerentes ao perfil profissional:

I- relação de independência com a Administração Superior;

II- sensibilidade e paciência;

III- capacidade de escuta;

IV- capacidade de trabalhar sob situações de pressão;

V- proatividade e discrição;

VI- capacidade para a análise crítica.

§3º Os requisitos objetivos elencados § 2º estendem-se aos servidores que trabalharem na Corregedoria e devem ser observados previamente à lotação.

**ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º A Unidade Setorial de Correição tem como objetivos:

I- dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas;

II- responsabilizar servidores e empregados públicos que cometam ilícitos disciplinares e entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública;

III- zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais;

IV- contribuir para o fortalecimento da integridade pública; e

V- promover a ética e a transparência na relação público-privada.

Art. 4º À Unidade Setorial de Correição compete:

- I- exercer as atividades de unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, na forma do art. 5º, do Decreto nº 5.480, de 2005;
- II- propor ao Órgão Central do Sistema medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
- III- participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atribuições que lhes são comuns;
- IV- supervisionar as atividades de correição internas;
- V- planejar, supervisionar, orientar e coordenar, com base na disciplina funcional, a eficiência das atividades dos servidores da Funarte, propondo a adoção de medidas corretivas;
- VI- planejar, supervisionar, controlar, executar e avaliar investigações e diligências necessárias à instauração ou instrução de procedimentos disciplinares, bem como os planos de correições periódicas e programas de inspeção e demais atividades correicionais;
- VII- desenvolver, com base na disciplina funcional, ações de prevenção e correição para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos serviços e das atividades e propor melhorias ao seu funcionamento;
- VIII- receber representações e denúncias relacionadas à atuação dos servidores da Funarte, inclusive dos ocupantes de cargo ou função comissionada;
- IX- instaurar, de ofício ou a partir de representações e denúncias ou de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correicionais para apurar responsabilidade por irregularidades disciplinares praticadas na fundação, e decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;
- X- supervisionar e orientar as atividades das investigações preliminares sumárias e comissões designadas, no que se refere às apurações de supostas infrações disciplinares cometidas pelos servidores;
- XI- instaurar os procedimentos de Investigação Preliminar Sumária - IPS e de Investigação Preliminar - IP, para apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XII- instaurar e conduzir procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, de acordo com a Lei nº 12.846, de 2013;
- XIII- julgar os processos administrativos disciplinares que possam implicar aplicação das penas de advertência e de suspensão de até trinta dias, podendo também, nesses casos, firmar Termo de Ajuste de Conduta - TAC com os servidores, visando a impedir a abertura ou a promover a terminação de processos administrativos disciplinares, na forma da legislação vigente;
- XIV- encaminhar ao Diretor Executivo os processos administrativos disciplinares que possam implicar aplicação das penas de suspensão superior a trinta dias, destituição de cargo ou função comissionada, demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade; e
- XV- viabilizar, mediante interação com outros órgãos correicionais ou persecutórios, a troca de experiências, com vistas à proteção dos servidores em atividade na unidade; e a troca de informações relativas ao exercício das suas próprias atividades, quando verificada a necessidade em sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 5º São atribuições do Corregedor:

- I- planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Corregedoria;
- II- realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correicional;
- III- instaurar, acompanhar e supervisionar procedimentos correicionais;
- IV- promover, quando necessário, a instauração de investigação preliminar sumária – IPS;
- V- elaborar relatório nos processos administrativos disciplinares referentes à conduta funcional de servidores da Funarte, bem como nos recursos interpostos;
- VI- analisar relatórios finais para subsidiar análise técnica da autoridade julgadora, quando couber;
- VII- realizar interlocução com órgãos de controle e investigação;
- VIII- gerir informações correicionais;
- IX- capacitar e orientar tecnicamente membros de comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
- X- sugerir ao Diretor Executivo medidas para melhoria de desempenho e para aperfeiçoamento de processos de trabalho no âmbito da Funarte;
- XI- apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidade à integridade;
- XII- propor e celebrar Termos de Ajuste de Conduta (TAC) nos casos e circunstâncias previstos na Portaria Normativa nº27/2022 da CGU;
- XIII- regulamentar procedimentos para realização de correições e inspeções;
- XIV- elaborar plano de Correição e Inspeção nas unidades da Funarte;
- XV- realizar correição e inspeção nas unidades da Funarte, de ofício ou a requerimento da Diretoria Executiva;
- XVI- prestar assessoramento à Direção em assuntos de sua competência;
- XVII- decidir acerca do arquivamento de denúncias e representações;
- XVIII- auxiliar o Diretor Executivo na fiscalização e na supervisão das atividades administrativas; e
- XIX- apresentar relatório anual de atividades Unidade Setorial de Correição.

Art.6º A atuação do Corregedor tem por finalidade:

- I- contribuir para melhoria de desempenho e aperfeiçoamento de processos de trabalho dos setores da Funarte;
- II- contribuir para alcance das metas estipuladas nos planos institucionais da Funarte;
- III- contribuir para desenvolvimento das atividades dos setores da Funarte, dentro de elevados padrões éticos e em conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes; e
- IV- apurar infrações de dever funcional cometidas por servidores da Funarte.

Art. 7º O exercício da competência do Corregedor abrange:

- I- sugerir ao Diretor Executivo medidas para melhoria de desempenho e para aperfeiçoamento de processos de trabalho no âmbito da Funarte;



II- regulamentar o funcionamento da Unidade Setorial de Correição;

III- solicitar ao Diretor Executivo apoio técnico e recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho de tarefas específicas e à realização de correição ou inspeção;

IV- requisitar aos setores da Funarte informações sobre andamento de suas atividades;

V- manter cadastro de servidores submetidos a processo criminal ou administrativo ou punidos por infração de conduta funcional nos últimos cinco anos;

VI- exercer outras atribuições conferidas por lei, por regulamento ou normativo interno da Fundação.

Art. 8º Os atos do Corregedor serão expressos por meio de:

I- despachos;

II- relatórios;

III- pareceres ou notas técnicas; e

IV- instruções internas, que devem ser submetidas à aprovação da Direção Executiva.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O apoio técnico e administrativo ao Corregedor será prestado pela Unidade Setorial de Correição.

Parágrafo único. Todas as atividades de correição terão caráter de confidencialidade, de nível restrito.

Art. 10. A instauração de procedimentos investigatório ou acusatório contra servidores ou entes privados, seguirá as normas previstas no Decreto nº 5.480, de 2005, e Lei nº 12.846, de 2013, bem como demais normativos correlatos e suas alterações.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria Funarte assinada:

MARIA MARIGHELLA

Presidenta

-

#### PORTARIA FUNARTE Nº 639, DE 02 DE JULHO DE 2024

O **Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da FUNARTE sistematizar e priorizar a utilização da verba orçamentária das ações de desenvolvimento dentro de programas temáticos de forma nortear as ações de aprimoramento da casa junto aos objetivos institucionais;;

CONSIDERANDO necessidade de regramento acerca das contratações relacionadas ao programa de educação continuada previsto no inciso V, do art. 2º, da PORTARIA FUNARTE Nº 602, DE 22 DE JANEIRO DE 2024;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000329/2024-11,

#### RESOLVE:

Art. 1º Detalhar normas e pré-requisitos que devem ser observados para o custeio de cursos de pós-graduação Lato Sensu – Especialização e Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado pela Fundação Nacional de Artes, com o intuito de assegurar a qualidade e a eficácia dos programas educacionais internos oferecidos por esta instituição.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Dentro dos limites estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da PORTARIA FUNARTE Nº 602, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, e considerando a disponibilidade orçamentária, poderão ser custeados cursos de longa duração pela Funarte, na modalidade de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização - e Stricto Sensu – Mestrado e Doutorado.

§ 1º As solicitações relativas às modalidades de curso descritas neste artigo deverão ser submetidas à DIDAP, via inscrição em edital próprio para esta finalidade que será divulgado até duas vezes ao ano ou conforme disponibilidade orçamentária.

§ 2º A participação nos cursos de longa duração importa o compromisso de permanência na Administração Pública Federal, na condição de ativo, por período mínimo equivalente ao período de duração do curso, sob pena das sanções previstas no art. 47 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º A participação de servidores em cursos de Pós-Graduação tem como objetivos:

I - complementar a formação dos servidores, buscando aprofundar e aprimorar os conhecimentos relativos às áreas de interesse da Funarte;

II - dotar os servidores de habilidades e atitudes necessárias à busca da excelência profissional, visando ao cumprimento da missão institucional do órgão;

III - criar estímulos à qualificação e à elevação do nível de motivação pessoal, de forma que a organização cumpra suas funções com elevados níveis de eficiência, eficácia e efetividade; e

IV - promover o desenvolvimento de pesquisa aplicada no âmbito da Funarte, permitindo a análise sistemática de problemas, por meio da identificação de suas causas e do estabelecimento de soluções inovadoras nas políticas públicas de competência da Fundação.

Art. 4º O custeio de cursos de pós-graduação previstos nesta Portaria restringe-se aos servidores ocupantes de cargo efetivo da Funarte há pelo menos 2 (dois) anos para especialização, 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado e incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento no art. 96-A, da Lei nº8.112/1990, nos 2 (dois) anos anteriores à data de lançamento do edital de seleção ao qual o servidor fará a inscrição.

Art. 5º A participação de servidores em cursos de longa duração ficará condicionada, aos interesses institucionais, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo do quadro de pessoal da Fundação Nacional de Artes com exceção de servidor movimentado para compor força de trabalho na Funarte com base no § 7º do Art. 93 da Lei 8.112/90;

II - não se tratar de servidor requisitado de outro órgão ou entidade;

III - o interessado não pode estar em processo de cessão, redistribuição ou aposentadoria;

IV - o interessado não pode estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD -, ou constar no prazo previsto para a censura decorrente de processo de apuração ética - PAE -, ou ter sido sancionado com censura em Processo de Apuração Ética - PAE;

V - a instituição promotora deve ser credenciada junto ao Ministério da Educação.

VI - não ter recebido incentivo de mesma natureza, concedido pela Funarte, para curso de mesmo nível;

## CAPÍTULO II

### DO INGRESSO

Art. 6º O ingresso no Programa de Educação Continuada - PROEDUC será realizado através de edital de seleção, onde o interessado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de instrução processual:

I - comprovante de aprovação em processo seletivo, se houver (declaração da instituição de ensino de que foi admitido em programa de pós-graduação, tendo sido aprovado em processo seletivo para esse fim, indicando o nome ou a área do curso, período previsto de duração e o título a ser obtido na conclusão);

II - proposta financeira da Instituição de Ensino Superior em que conste os valores relacionados à participação no curso, descrevendo os valores mensais e total;

III - exposição de motivos, observado o § 1º do Art. 9º, demonstrando:

a) a compatibilidade do Programa de Pós-Graduação com a área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competência da sua unidade de exercício, autorizada pelo titular da unidade;

b) a relevância do tema para a sua atuação profissional;

c) justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando ao desenvolvimento do servidor, contendo a descrição das atividades executadas na função e como a conclusão do curso vai aperfeiçoar essas atividades;

IV - a compatibilidade entre o horário do curso e o da jornada de trabalho, sem prejuízo do exercício do cargo efetivo, quando for comprovada a incompatibilidade, o servidor poderá solicitar horário especial nos termos do art. 98 da Lei 8112;

V - cópia do trecho do PDP da Funarte onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

VI - currículo atualizado do servidor extraído do SIGEPE - Banco de Talentos;

VII - programa do curso, no qual constem seus objetivos, conteúdo programático, valor do curso, carga horária, período e local de realização;

VIII - histórico escolar atualizado e diploma de instituição de ensino em que tenha concluído curso acadêmico de nível superior;

IX - cronograma das atividades previstas, abrangendo o período para conclusão dos créditos ou disciplinas;

X - Termo de Responsabilidade e Compromisso, em modelo específico, disponibilizado no SEI;

XI - manifestações da chefia imediata e do Diretor da área, com suas concordâncias quanto à solicitação;

XII - anuência da autoridade máxima, permitida a delegação a um nível hierárquico imediato, com competência sobre a área de gestão de pessoas.

Parágrafo único. Além dos documentos relacionados neste artigo, o Edital do Processo Seletivo poderá conter documentação adicional para subsidiar a instrução processual.

## CAPÍTULO III

### DAS VAGAS E DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º A proposta do número de vagas no PROEDUC e os valores dos Incentivos a serem concedidos, estarão definidos em cada edital.

Parágrafo Único - Caso a verba anual destinada ao PROEDUC não seja totalmente utilizada, poderá ser empregada nas demais ações de desenvolvimento dos demais programas existentes na Funarte.

Art. 8º A definição de novas vagas, destinadas à concessão do Incentivo, dependerá da disponibilidade orçamentária passível de financiar o Programa.

Parágrafo Único - A concessão do Incentivo terá validade até o término do curso, devendo ser renovada semestralmente mediante apresentação de Relatório Semestral, Folha de Frequência Mensal (Anexos aos editais) e relatório de aproveitamento no respectivo período, com a transcrição dos resultados regulares oficialmente alcançados.

Art. 9º Para a concessão do Incentivo, serão publicados até dois editais por ano, elaborados pela DIDAP, ao qual caberá a seleção, obedecidos os seguintes critérios:

§ 1º O curso escolhido deverá priorizar as áreas de conhecimento consideradas essenciais para o desenvolvimento dos programas, projetos e ações da Funarte, com foco em:

I – desenvolver, implementar, executar, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas para as artes e cultura brasileira;

II – identificar temas estratégicos em desenvolvimento cultural e artístico;

III – promover estudos e pesquisas aplicados às áreas de desenvolvimento da cultura e das artes;

IV – cursos específicos de direito voltado para a administração pública;

V – gestão pública; e

VI – outras iniciativas constantes do plano de integridade ou do planejamento estratégico institucional da Fundação.

§ 2º - A concessão do incentivo respeitará os editais, reservando-se à DIDAP o direito de remanejamento dos recursos em caso de não preenchimento das vagas correspondentes.

§ 3º - Em caso de empate ou excesso de demanda na seleção de candidatos a serem contemplados com o Incentivo, terá prioridade:

I – não ter curso de pós-graduação;

II – servidor com maior tempo de serviço na Funarte;

III – o servidor mais idoso.

Art. 10. Para ser contemplado com o incentivo, o servidor deverá comprovar o custo previsto do curso para o qual tenha sido aprovado ou esteja regularmente matriculado, apresentando declaração da instituição em que ele será realizado.

Parágrafo Único – A concessão do incentivo se dará por meio de reembolso, como crédito em folha de pagamento apenas para valores pagos a título de mensalidade.

Art. 11. Não serão ressarcidos em hipótese alguma multas, encargos e taxas extras decorrentes do atraso de pagamento junto à instituição de ensino, ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, sendo o pagamento da instituição de ensino responsabilidade exclusiva do servidor.

Art. 12. O servidor ao qual for concedida a bolsa de estudo, será convocado para formalizá-la, em processo próprio, mediante:

I - assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme inciso X do Art.8º;

II - apresentação do instrumento contratual de prestação de serviços educacionais firmado pelo servidor e pela instituição de ensino.

§ 1º O servidor selecionado que não atender o disposto no caput, no prazo previsto no ato convocatório, perderá a vaga, a qual será disponibilizada para outro candidato, cuja convocação observará rigorosamente a ordem de classificação final.

§ 2º O processo a que se refere o caput ficará sob a guarda e responsabilidade da DIDAP, a qual caberá:

I - convocar o servidor para a assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o inciso X do Art.8º, por meio de despacho e/ou do sistema de mensagem eletrônica institucional;

II - acompanhar o desenvolvimento do curso pelo servidor;

III - acompanhar, junto aos setores competentes, os pedidos de reembolso apresentados pelos servidores.

§ 3º Para fazer jus ao reembolso, cabe ao servidor beneficiário do Incentivo apresentar à DIDAP no prazo de 30 dias contados do pagamento, os seguintes documentos:

I - documento de cobrança da mensalidade vigente;

II - comprovante original de quitação de cada parcela ou outro valor pago. Serão aceitos como comprovantes o documento de baixa atestado como pago pela instituição de ensino, a declaração de não débito emitida pela instituição de ensino em data posterior ao vencimento do documento de cobrança, e, comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária constando finalidade do pagamento, nome do beneficiário e valor;

III – Nota fiscal referente ao serviço com respectivo comprovante de pagamento.

§ 4º O reembolso ao servidor será realizado em até 30 dias contados da apresentação da documentação solicitada no § 3º do art. 12.

Art. 13. Além daqueles previstos no Termo de Compromisso a que se refere o inciso X do Art.8º, são deveres do servidor ao qual foi concedido o Incentivo para o custeio do curso de pós-graduação:

I - disponibilizar à DIDAP, no prazo máximo de 30 dias contados do término de cada período letivo semestral, Relatório Semestral; Folha de Frequência Mensal e o Relatório de Aproveitamento da instituição no respectivo período, com a transcrição dos resultados regulares oficialmente alcançados:

II - entregar à DIDAP, no prazo máximo de 60 dias contados da aprovação do trabalho de conclusão de curso:

a) cópia, em meio eletrônico e formato PDF, do trabalho de conclusão de curso, com a menção atribuída pela instituição de ensino, visando composição de banco de trabalhos acadêmicos dos servidores da Fundação Nacional de Artes.

b) autorização para o uso institucional da Funarte do trabalho de conclusão de curso apresentado para obtenção do certificado ou do diploma;

c) cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do curso ou documento que comprove a titulação obtida, devidamente autenticada ou acompanhada do original para autenticação.

III - permanecer sob o mesmo vínculo jurídico junto à Funarte, após a conclusão do curso, pelo período mínimo equivalente ao gozo do Incentivo, sob pena de assumir o ônus de devolver aos cofres públicos todos os custos incorridos com o incentivo concedido;

IV - atuar como instrutor interno, em caso de interesse da Funarte, pelo período previsto no inciso III;

V - prestar informações e esclarecimentos a respeito do curso, da instituição de ensino e do respectivo aproveitamento em período, módulo, matéria ou disciplina, quando solicitado pela DIDAP;

§ 1º A ausência de apresentação de qualquer documento comprobatório poderá acarretar a solicitação de abertura de processo administrativo disciplinar e a devolução dos valores dos Incentivos oferecidos pela Funarte para o custeio do curso de pós-graduação.

§ 2º A cessão, redistribuição, movimentação para compor força de trabalho, o exercício provisório ou qualquer outra movimentação do servidor que implique em exercício fora da Funarte, ensejará a suspensão do Incentivo, dispensando-se a devolução dos custos do Incentivo concedido.

Art. 14. O servidor contemplado com o Incentivo deverá apresentar à DIDAP, para homologação, nos meses de julho e dezembro (ou 30 dias contados da conclusão do semestre), relatório das atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas (Relatório Semestral); Folha de Frequência Mensal e relatório de aproveitamento no respectivo período, com a transcrição dos resultados regulares oficialmente alcançados.

§ 1º – A ausência da entrega de algum dos relatórios semestrais ou da Folha de Frequência Mensal acarretará a suspensão imediata do Incentivo.

§ 2º – Caso haja interrupção do curso por qualquer motivo, a DIDAP deverá ser comunicada pelo servidor, imediatamente, por escrito, para que seja providenciada a suspensão do Incentivo.

§ 3º – Ao término do curso, o servidor deverá apresentar à DIDAP Declaração de Conclusão ou Diploma, comprovando a conclusão do mesmo.

Art. 15. O pagamento do Incentivo será cancelado por decisão da Funarte nos seguintes casos:

I - descumprimento das disposições desta Portaria;

II - reprovação do curso, por insuficiência de frequência ou aproveitamento insatisfatório;

III - desistência do curso;

IV - trancamento de disciplina, módulo ou matéria do curso, sem prévia autorização da Funarte;

V - alteração do curso ou da instituição de ensino sem a expressa autorização da Funarte, mediante análise de pedido devidamente justificado;

VI - exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável;

§ 1º O cancelamento conforme as disposições previstas neste artigo ensejam o ressarcimento dos gastos no total das despesas incorridas pela Administração Pública, nas formas especificadas nos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 2º O servidor que abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, ressarcirá o gasto com sua participação ao órgão, na forma da legislação vigente, ressalvados os afastamentos previstos nos art. 83 da Lei nº 8.112/90.

§ 3º No caso de reprovação em disciplina(s), módulo(s) ou matéria(s) durante o curso, a Funarte não arcará com os custos referentes ao seu refazimento, devendo o próprio servidor arcar com esse ônus.

§ 4º Em caso de cancelamento do Incentivo, o servidor ficará impedido de candidatar-se nos próximos 4 processos de concessão do Incentivo no âmbito do PROEDUC, sem prejuízo da devolução aos cofres públicos;

§ 5º Ao servidor que tenha o Incentivo cancelado é assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O custeio de cursos de pós-graduação, em qualquer modalidade, não ocorrerá nos casos em que houver afastamento do servidor para a mesma finalidade.

Art. 17. A participação em cursos de pós-graduação deverá ocorrer, preferencialmente, em local e horário compatíveis com o pleno exercício do cargo.

Parágrafo único. O servidor que participar em ação de desenvolvimento fora do horário de expediente, ou aos finais de semana, bem como em quaisquer outros períodos de ausência do servidor, não fará jus ao pagamento de horas extraordinárias, concessão de folgas, nem dedução de horas da jornada diária de trabalho.

Art. 18. Fica revogada a PORTARIA FUNARTE Nº 603, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 19. Esta Funarte Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria Funarte assinada:

LEONARDO LESSA

**Diretor-Executivo**

-

**RETIFICAÇÃO**  
**10/07/2024**

NA PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE nº 639, de 02 de julho de 2024, publicada no Boletim Interno de Pessoal na data 05 de julho de 2024:

#### **Onde se lê:** "...Art. 9º

§ 3º - Em caso de empate ou excesso de demanda na seleção de candidatos a serem contemplados com o Incentivo, terá prioridade:

I – não ter curso de pós-graduação;

II – servidor com maior tempo de serviço na Funarte;

III – o servidor mais idoso..."

**Leia-se:** "...Art. 9º

§ 3º - Em caso de empate ou excesso de demanda na seleção de candidatos a serem contemplados com o Incentivo, terá prioridade:

I – não ter curso de pós-graduação;

II – servidor com maior tempo de serviço na Funarte;

III – o servidor com maior idade..."

**Onde se lê:** "...Art. 12. O servidor ao qual for concedida a bolsa de estudo, será convocado para formalizá-la, em processo próprio, mediante:

I - assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme inciso X do Art.8º..."

**Leia-se:** "...Art. 12. O servidor ao qual for concedida a bolsa de estudo, será convocado para formalizá-la, em processo próprio, mediante:

I - assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso conforme inciso X do Art.6º..."

**Onde se lê:** "...Art. 12.

§ 2º O processo a que se refere o caput ficará sob a guarda e responsabilidade da DIDAP, a qual caberá:

I - convocar o servidor para a assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o inciso X do Art.8º, por meio de despacho e/ou do sistema de mensagem eletrônica institucional..."

**Leia-se:** "...Art. 12.

§ 2º O processo a que se refere o caput ficará sob a guarda e responsabilidade da DIDAP, a qual caberá:

I - convocar o servidor para a assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o inciso X do Art.6º, por meio de despacho e/ou do sistema de mensagem eletrônica institucional..."

**Onde se lê:** "...Art. 13. Além daqueles previstos no Termo de Compromisso a que se refere o inciso X do Art.8º, são deveres do servidor ao qual foi concedido o Incentivo para o custeio do curso de pós-graduação..."

**Leia-se:** "...Art. 13. Além daqueles previstos no Termo de Compromisso a que se refere o inciso X do Art.6º, são deveres do servidor ao qual foi concedido o Incentivo para o custeio do curso de pós-graduação..."

**Retificação da Portaria de Pessoal Funarte assinada:**

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS

**Diretor-Executivo substituto**

-

### **SEÇÃO 3 - ATOS ENUNCIATIVOS**

<b>RELATÓRIO DE LICENÇA DE SAÚDE DE JUNHO DE 2024</b>			
<b>Matrícula</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Tipo de afastamento</b>	<b>Dias de afastamento de junho</b>
222423	Ana Maria Barboza Viana	Licença para tratamento de saúde	5
222041	Carlos Roberto Santana Góes	Licença para tratamento de saúde	30
222443	Edinilson Rogério dos Santos	Licença para tratamento de saúde	*
2248445	Gilsilene Aparecida de Paiva Canuto	Licença para tratamento de saúde	1
1096354	John da Silva Soares Martins	Licença para tratamento de saúde	30
1096247	Josafat Joaquim dos Santos	Licença para tratamento de saúde	30
222325	Marcia Barcelos Bello	Licença para tratamento de saúde	2
225146	Washington de Farias Januário	Licença para tratamento de saúde	30

\* Edinilson Rogério dos Santos servidor sem atestado médico, aguardando perícia médica.

**Tabela de Licença Médica assinada:**

ADA TEIXEIRA

**Chefe de Setor de Atenção à Saúde**

-

<b>RELATÓRIO DE VIAGENS DE JUNHO DE 2024</b>
<b>SERVIDORES</b>

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Matrícula	Cargo/Função	Tipo da Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total
					Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
00117/24	LUIZA VASCONCELOS HARDMAN	33346608	CCX-0112	Nacional	04/06/2024	08/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Cuiabá(MT)	Aéreo	4,0	1.520,00	0,00	1.520,00
					08/06/2024	08/06/2024	Cuiabá(MT)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										4,5	1.710,00	0,00	1.710,00
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.623,20
00118/24	SANDRA BENITES	33340236	CCX-0115	Nacional	06/06/2024	07/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo(SP)	Aéreo	1,0	600,00	0,00	600,00
					07/06/2024	07/06/2024	São Paulo(SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	0,00	300,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										1,5	900,00	0,00	900,00
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		904,10
00129/24	MARIA FERNANDES MARIHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	03/06/2024	04/06/2024	Salvador(BA)	Fortaleza(CE)	Aéreo	1,0	515,00	0,00	515,00
					04/06/2024	05/06/2024	Fortaleza(CE)	Juazeiro do Norte(CE)	Veículo Oficial	1,0	455,00	0,00	455,00
					05/06/2024	05/06/2024	Juazeiro do Norte(CE)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	227,50	0,00	227,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										2,5	1.197,50	0,00	1.197,50
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		136,35	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.156,15
00130/24	RICARDO CAMBRAIA GARCIA	31569155	FEX-0107	Nacional	16/06/2024	21/06/2024	Belo Horizonte(BH)	Foz do Iguaçu(PR)	Aéreo	5,0	1.675,00	0,00	1.675,00
					21/06/2024	21/06/2024	Foz do Iguaçu(PR)	Retorno para Belo Horizonte(BH)	Aéreo	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										5,5	1.842,50	0,00	1.842,50
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.937,50
00131/24	EULICIA ESTEVES DA SILVA VIEIRA	31555403	FEX-0115	Nacional	05/06/2024	06/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Salvador(BA)	Aéreo	1,0	515,00	0,00	515,00
					06/06/2024	06/06/2024	Salvador(BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	257,50	0,00	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										1,5	772,50	0,00	772,50
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		102,98	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		764,52
00132/24	LAÍS SANTOS DE ALMEIDA	33339115	CCX-0115	Nacional	03/06/2024	05/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	1.200,00	0,00	1.200,00
					05/06/2024	05/06/2024	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	0,00	300,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										2,5	1.500,00	0,00	1.500,00
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		136,35	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.458,65
00133/24	LEONARDO LESSA DE MENDONÇA	31241042	CCX-0116	Nacional	10/06/2024	11/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	600,00	2.752,61	3.352,61
					11/06/2024	11/06/2024	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	1.840,07	2.140,07
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	900,00	4.592,68	5.492,68
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		5.496,78
00134/24	MARIA FERNANDES MARIHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	09/06/2024	10/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo(SP)	Aéreo	1,0	600,00	2.347,37	2.947,37
					10/06/2024	11/06/2024	São Paulo(SP)	Brasília (DF)	Veículo Oficial	1,0	600,00	1.306,47	1.906,47
					11/06/2024	11/06/2024	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	2.292,73	2.592,73
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.500,00	5.946,57	7.446,57
Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)		90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		7.546,67

00135/24	SANDRA BENITES	33340236	CCX-0115	Nacional	13/06/2024	14/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	600,00	2.455,58	3.055,58
					14/06/2024	14/06/2024	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	2.020,70	2.320,70
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	900,00	4.476,28	5.376,28
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		5.380,38

00136/24	ALINE VILA REAL MATTOS	33334184	CCX-0115	Nacional	15/06/2024	16/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	João Pessoa(PB)	Aéreo	1,0	515,00	1.529,54	2.044,54
					16/06/2024	16/06/2024	João Pessoa(PB)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	257,50	1.546,77	1.804,27
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	772,50	3.076,31	3.848,81
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		3.943,81

00138/24	EULICIA ESTEVES DA SILVA VIEIRA	31555403	FEX-0115	Nacional	19/06/2024	21/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	2,0	1.200,00	2.582,33	3.782,33
					21/06/2024	21/06/2024	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	300,00	1.953,23	2.253,23
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.500,00	4.535,56	6.035,56
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		154,47	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		5.976,09

00139/24	PAULO HENRIQUE DA COSTA BARROS	32253972	COORDENAÇÃO	Nacional	19/06/2024	22/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Curitiba(PR)	Aéreo	3,0	1.140,00	1.505,98	2.645,98
					22/06/2024	22/06/2024	Curitiba(PR)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	190,00	1.368,87	1.558,87
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	1.330,00	2.874,85	4.204,85
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		151,74	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		4.148,11

00140/24	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Internacional	29/06/2024	01/07/2024	Portugal(PT)	Marseille(FR)	Aéreo	2,0	4.924,21	2.341,66	7.265,87
					01/07/2024	01/07/2024	Marseille(FR)	Lisboa(PT)	Aéreo	0,0	0,00	1.638,60	1.638,60
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,0	4.924,21	3.980,26	8.904,47
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		8.904,47

00183/24	LAÍS SANTOS DE ALMEIDA	33339115	CCX-0115	Nacional	05/07/2024	08/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Salvador(BA)	Aéreo	3,0	0,00	806,96	806,96
					08/07/2024	08/07/2024	Salvador(BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	745,94	745,94
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	0,00	1.552,90	1.552,90
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.552,90

00184/24	LUIZA VASCONCELOS HARDMAN	33346608	CCX-0112	Nacional	10/07/2024	13/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	0,00	1.169,36	1.169,36
					13/07/2024	13/07/2024	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	846,35	846,35
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	0,00	2.015,71	2.015,71
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.015,71

00185/24	LEONARDO LESSA DE MENDONÇA	31241042	CCX-0116	Nacional	05/07/2024	08/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Salvador(BA)	Aéreo	3,0	0,00	1.462,13	1.462,13
					08/07/2024	08/07/2024	Salvador(BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	745,94	745,94
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	0,00	2.208,07	2.208,07
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.208,07

00186/24	LEONARDO LESSA DE MENDONÇA	31241042	CCX-0116	Nacional	27/06/2024	27/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	0,5	300,00	2.716,08	3.016,08
					27/06/2024	27/06/2024	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	2.701,32	2.701,32
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										0,5	300,00	5.417,40	5.717,40
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		45,45	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		5.766,95

00187/24	OSWALDO VASCONCELOS DE CARVALHO	31551974	ADMINISTRAÇÃO	Internacional	29/06/2024	01/07/2024	Paris (PR)	Marseille(FR)	Veículo Próprio	2,0	4.924,21	0,00	4.924,21
					01/07/2024	01/07/2024	Marseille(FR)	Paris (PR)	Veículo Próprio	0,0	0,00	0,00	0,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,0	4.924,21	0,00	4.924,21
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		4.924,21

00195/24	CHAYENNE SÁ DE SOUZA GUERREIRO	31113059	CCX-0112	Nacional	08/07/2024	11/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	0,00	1.676,02	1.676,02
					11/07/2024	11/07/2024	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	1.142,32	1.142,32
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	0,00	2.818,34	2.818,34
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.818,34

00196/24	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	03/07/2024	03/07/2024	Salvador(BA)	Salvador(BA)	Permanência	0,0	0,00	0,00	0,00
					03/07/2024	03/07/2024	Salvador(BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	905,95	905,95
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										0,5	0,00	905,95	905,95
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		905,95

00197/24	MARIA FERNANDES MARIGHELLA	31237082	CCX-0117	Nacional	05/07/2024	08/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Salvador(BA)	Aéreo	3,0	0,00	1.462,13	1.462,13
					08/07/2024	08/07/2024	Salvador(BA)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	745,94	745,94
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	0,00	2.208,07	2.208,07
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.208,07

00198/24	LAÍS SANTOS DE ALMEIDA	33339115	CCX-0115	Nacional	12/07/2024	12/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	0,0	0,00	1.178,13	1.178,13
					12/07/2024	12/07/2024	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	1.367,02	1.367,02
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										0,5	0,00	2.545,15	2.545,15
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.545,15

TOTAL DIÁRIA	26.303,42
TOTAL PASSAGEM	49.154,10
TOTAL DESC DIARIAS	1.272,74
TOTAL GERAL	47.881,36

## RELATÓRIO DE VIAGENS DE JUNHO DE 2024

## (COLABORADORES EVENTUAIS)

Número da Solicitação	Nome do Proposto	CPF	Tipo da Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total
				Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				

000119/24	RAQUEL DE ANDRADE BARRETO	079.066.607-30	Nacional	06/06/2024	07/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	1,0	425,00	0,00	425,00	
				07/06/2024	07/06/2024	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	212,50	0,00	212,50	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										1,5	637,50	0,00	637,50
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		732,50

000120/24	PABLO LAFUENTE PENA	237.631.568-95	Nacional	06/06/2024	07/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	425,00	0,00	425,00	
				07/06/2024	07/06/2024	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	212,50	0,00	212,50	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Pagamento de Diárias													
Sub-Total										1,5	637,50	0,00	637,50
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		732,50

000137/24	PAULA DA FONSECA NOGUEIRA	346.270.657-87	Nacional	20/06/2024	21/06/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	425,00	2.351,68	2.776,68
				21/06/2024	21/06/2024	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	212,50	2.336,92	2.549,42



Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	637,50	4.688,60	5.326,10
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			5.421,10		

000141/24	CARMEZIA EMILIANO	322.786.752-49	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Boa Vista(RR)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.727,42	2.577,42	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Boa Vista(RR)	Aéreo	0,5	212,50	817,04	1.029,54	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.062,50	2.544,46	3.606,96
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.701,96		

000142/24	RAFAEL PEREIRA PINTO	032.941.345-76	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Boa Vista(RR)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.727,42	2.577,42	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Boa Vista(RR)	Aéreo	0,5	212,50	817,04	1.029,54	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.062,50	2.544,46	3.606,96
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.701,96		

000143/24	LEONILDO DE ASSIS SILVA	595.637.377-68	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Boa Vista(RR)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.727,42	2.577,42	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Boa Vista(RR)	Aéreo	0,5	212,50	817,04	1.029,54	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.062,50	2.544,46	3.606,96
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.701,96		

000144/24	EDLAMAR MARIA CABRAL ZANCHETTIN	409.230.459-53	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Campinas (SP)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	515,41	1.365,41	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Campinas (SP)	Aéreo	0,5	212,50	530,82	743,32	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.062,50	1.046,23	2.108,73
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			2.203,73		

000145/24	YARA BARBOSA DE CUNTO	064.596.849-87	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Brasília (DF)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.073,39	1.923,39	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Brasília (DF)	Aéreo	0,5	212,50	1.088,15	1.300,65	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.062,50	2.161,54	3.224,04
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.319,04		

000147/24	JORGE DA SILVA BORGES	226.359.045-53	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Salvador (BA)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	745,95	1.595,95	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,5	212,50	735,95	948,45	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.062,50	1.481,90	2.544,40
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			2.639,40		

000148/24	GISELE LOISE S. CORREA SANTORO	226.040.491-04	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Brasília (DF)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.073,39	1.923,39	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Brasília (DF)	Aéreo	0,5	212,50	1.088,15	1.300,65	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.062,50	2.161,54	3.224,04
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.319,04		

000149/24	MARIA MADALENA CORREIA DO NASCIMENTO	178.797.014-00	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Recife (PE)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	717,22	1.567,22	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Recife (PE)	Aéreo	0,5	212,50	1.408,66	1.621,16	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.062,50	2.125,88	3.188,38
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.283,38		

000150/24	MICHELLE DE ASSUNÇÃO SILVA	905.013.734-20	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Recife (PE)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	717,22	1.567,22	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Recife (PE)	Aéreo	0,5	212,50	1.408,66	1.621,16	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.062,50	2.125,88	3.188,38
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.283,38		

000151/24	RAIMUNDA VIEIRA FREIRE DE CARVALHO	486.702.432-53	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Belém (PA)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.398,78	2.248,78	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Belém (PA)	Aéreo	0,5	212,50	1.206,95	1.419,45	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.062,50	2.605,73	3.668,23
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.763,23		

000152/24	RISOLENE DE CARVALHO ALVES	657.519.222-04	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Belém (PA)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.398,78	2.248,78	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Belém (PA)	Aéreo	0,5	212,50	1.206,95	1.419,45	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total									2,5	1.062,50	2.605,73	3.668,23	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		3.763,23	

000153/24	HELENA IGNEZ PINTO DE MELLO E SILVA	035.985.865-15	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	São Paulo (SP)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	503,10	1.353,10	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para São Paulo (SP)	Aéreo	0,5	212,50	493,17	705,67	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total									2,5	1.062,50	996,27	2.058,77	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.153,77	

000154/24	KATIA SIMONE DE O. DE ALMEIDA SANTOS	573.249.721-87	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Brasília (DF)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.073,39	1.923,39	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Belém (PA)	Aéreo	0,5	212,50	1.088,15	1.300,65	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total									2,5	1.062,50	2.161,54	3.224,04	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		3.319,04	

000156/24	ANA PATRÍCIA SOUSA CARVALHO	897.735.864-72	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Teresina (PI)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	2.320,75	3.170,75	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Teresina (PI)	Aéreo	0,5	212,50	2.120,07	2.332,57	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total									2,5	1.062,50	4.440,82	5.503,32	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		5.598,32	

000157/24	TEÓFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA	087.185.714-68	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Maceió (AL)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.224,77	2.074,77	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Maceió (AL)	Aéreo	0,5	212,50	2.120,07	2.332,57	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total									2,5	1.062,50	1.705,72	4.407,34	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.863,22	

000158/24	BENJAMIN BRUNO DO CARMO	725.025.848-68	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	São Paulo (SP)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	685,10	1.535,10	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para São Paulo (SP)	Aéreo	0,5	212,50	493,17	705,67	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total									2,5	1.062,50	1.178,27	2.240,77	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.335,77	

000159/24	CLAUDIONOR LAURINO DE SIQUEIRA JUNIOR	256.129.448-02	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	São Paulo (SP)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	685,10	1.535,10	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para São Paulo (SP)	Aéreo	0,5	212,50	493,17	705,67	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total									2,5	1.062,50	1.178,27	2.240,77	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.335,77	

000160/24	LUIZ ROBERTO BRUEL	147.114.949-87	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Curitiba (PR)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	853,87	1.703,87	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Curitiba (PR)	Aéreo	0,5	212,50	670,98	883,48	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total									2,5	1.062,50	1.524,85	2.587,35	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.682,35	

000161/24	MARIA ISABEL SAMPAIO DOS SANTOS	149.491.132-91	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Manaus (AM)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.533,93	2.383,93	
				05/07/2024	06/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Manaus (AM)	Aéreo	0,5	212,50	744,95	957,45	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total									2,5	1.062,50	2.278,88	3.341,38	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		3.436,38	

000162/24	CARLYSSON BASTOS SENA	641.973.522-04	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Manaus (AM)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.533,93	2.383,93	
				05/07/2024	06/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Manaus (AM)	Aéreo	0,5	212,50	744,95	957,45	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total									2,5	1.062,50	2.278,88	3.341,38	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		3.436,38	

000163/24	LUIZ CARLOS ROSA FELIZARDO	180.505.810-04	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Florianópolis (SC)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.325,26	2.175,26	
				05/07/2024	06/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Permanência	0,5	212,50	0,00	212,50	
				06/07/2024	06/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Florianópolis (SC)	Aéreo	0,0	0,00	624,95	624,95	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													

Sub-Total								2,5	1.062,50	1.950,21	3.012,71
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		3.107,71	

000164/24	MARIA ISABEL LOCATELLI	360.619.720-91	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Florianópolis (SC)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.325,26	2.175,26
				05/07/2024	06/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Permanência	0,5	212,50	0,00	212,50
				06/07/2024	06/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Florianópolis (SC)	Aéreo	0,0	0,00	624,95	624,95
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								2,5	1.062,50	1.950,21	3.012,71	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		3.107,71		

000165/24	JOSE ADÁRIO DOS SANTOS	388.462.925-53	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Salvador (BA)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	876,18	1.726,18
				05/07/2024	06/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Permanência	0,5	212,50	0,00	212,50
				06/07/2024	07/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,0	0,00	638,78	638,78
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								2,5	1.062,50	1.514,96	2.577,46	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		2.672,46		

000166/24	PAULO NUNES FLORES	199.018.360-34	Nacional	01/07/2024	05/07/2024	Belo Horizonte (BH)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	4,0	1.700,00	808,25	2.508,25
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Canoas (RS)	Aéreo	0,5	212,50	1.933,05	2.145,55
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								4,5	1.912,50	2.741,30	4.653,80	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		4.748,80		

000167/24	TANIA MARIA FARIAS DA SILVA	607.359.960-91	Nacional	01/07/2024	05/07/2024	Belo Horizonte (BH)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	4,0	1.700,00	808,25	2.508,25
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Canoas (RS)	Aéreo	0,5	212,50	1.933,05	2.145,55
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								4,5	1.912,50	2.741,30	4.653,80	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		4.748,80		

000168/24	PAULO CESAR FERNANDES	008.080.997-95	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	961,56	1.811,56
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Vitória (ES)	Aéreo	0,5	212,50	842,48	1.054,98
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								2,5	1.062,50	1.804,04	2.866,54	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		2.961,54		

000169/24	HUMBERTO CABRAL PEDRANCINI	221.692.101-72	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Brasília (DF)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.560,39	2.410,39
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Belém (PA)	Aéreo	0,5	212,50	1.088,15	1.300,65
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								2,5	1.062,50	2.648,54	3.711,04	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		3.806,04		

000170/24	WELLINGTON JOSE LOURENÇO DE ABREU	765.611.001-15	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Brasília (DF)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.560,39	2.410,39
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Belém (PA)	Aéreo	0,5	212,50	1.088,15	1.300,65
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								2,5	1.062,50	2.648,54	3.711,04	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		3.806,04		

000171/24	ANDILA INÁCIO BELFORT	253.429.670-15	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Chapecó (SC)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	735,95	1.585,95
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Chapecó (SC)	Aéreo	0,5	212,50	1.038,75	1.251,25
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								2,5	1.062,50	1.774,70	2.837,20	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		2.932,20		

000172/24	ESPEDITO VELOZO DE CARVALHO	122.681.603-78	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Juazeiro do Norte (CE)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.144,34	1.994,34
				05/07/2024	06/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Juazeiro do Norte (CE)	Aéreo	0,5	212,50	1.554,95	1.767,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								2,5	1.062,50	2.699,29	3.761,79	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		3.856,79		

000173/24	ANTONIA IRENILDA MARTINS CARVALHO	873.468.503-00	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Juazeiro do Norte (CE)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.144,34	1.994,34
				05/07/2024	06/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Juazeiro do Norte	Aéreo	0,5	212,50	1.554,95	1.767,45

												(CE)				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total												2,5	1.062,50	2.699,29	3.761,79	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.856,79					
000174/24	MARIA CRISTINA PACHECO	436.262.381-72	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Campo Grande (MS)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.074,87	1.924,87				
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Campo Grande (MS)	Aéreo	0,5	212,50	921,95	1.134,45				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total												2,5	1.062,50	1.996,82	3.059,32	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.154,32					
000175/24	ALESSANDRO CINTRA	831.674.041-91	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Campo Grande (MS)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.074,87	1.924,87				
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Campo Grande (MS)	Aéreo	0,5	212,50	921,95	1.134,45				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total												2,5	1.062,50	1.996,82	3.059,32	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.154,32					
000176/24	JOELMA BONFIM DOS SANTOS	641.115.555-00	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Salvador (BA)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	876,18	1.726,18				
				05/07/2024	06/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Permanência	0,5	212,50	0,00	212,50				
				06/07/2024	07/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,0	0,00	638,78	638,78				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total												2,5	1.062,50	1.514,96	2.577,46	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			2.672,46					
000177/24	JOSÉ FLAVIO SAMPAIO	073.348.003-97	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Fortaleza (CE)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.657,78	2.507,78				
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Permanência	0,5	212,50	0,00	212,50				
				05/07/2024	07/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Permanência	0,0	0,00	0,00	0,00				
				07/07/2024	07/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Fortaleza (CE)	Aéreo	0,0	0,00	1.363,96	1.363,96				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total												2,5	1.062,50	3.021,74	4.084,24	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			4.179,24					
000178/24	VERONICA TAMAOKI	065.817.438-01	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	São Paulo (SP)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	502,76	1.352,76				
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Permanência	0,5	212,50	0,00	212,50				
				05/07/2024	07/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Permanência	0,0	0,00	0,00	0,00				
				07/07/2024	07/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para São Paulo (SP)	Aéreo	0,0	0,00	414,11	414,11				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total												2,5	1.062,50	916,87	1.979,37	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			2.074,37					
000179/24	ODETE JOSEFA DA CONCEIÇÃO SOUZA	011.637.094-76	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	João Pessoa (PB)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.224,89	2.074,89				
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para João Pessoa (PB)	Aéreo	0,5	212,50	969,19	1.181,69				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total												2,5	1.062,50	2.194,08	3.256,58	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.351,58					
000180/24	JOAN SAULO RAMOS DO MONTE	092.571.844-04	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	João Pessoa (PB)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.224,89	2.074,89				
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para João Pessoa (PB)	Aéreo	0,5	212,50	969,19	1.181,69				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total												2,5	1.062,50	2.194,08	3.256,58	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.351,58					
000181/24	SALOMÃO JOVINO DA SILVA	048.869.548-12	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	São Paulo (SP)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	407,10	1.257,10				
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para São Paulo (SP)	Aéreo	0,5	212,50	675,17	887,67				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total												2,5	1.062,50	1.082,27	2.144,77	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			2.239,77					
000182/24	ANA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	413.170.348-30	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	São Paulo (SP)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	407,10	1.257,10				
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para São Paulo (SP)	Aéreo	0,5	212,50	675,17	887,67				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)																
Sub-Total												2,5	1.062,50	1.082,27	2.144,77	

Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	2.239,77				
000188/24	TEUDA MAGALHÃES FERNANDES	315.472.656-04	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	São Paulo (SP)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.157,13	2.007,13	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para São Paulo (SP)	Aéreo	0,5	212,50	809,72	1.022,22	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.062,50	1.966,85	3.029,35
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	3.124,35				

000189/24	ADMAR LUIZ FERNANDES	051.877.556-92	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Belo Horizonte (BH)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.157,13	2.007,13	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Belo Horizonte (BH)	Aéreo	0,5	212,50	637,50	850,00	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	1.062,50	1.794,63	2.857,13
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	2.952,13				

000190/24	NEI BRAZ LOPES	023.767.507-25	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Seropédica (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Rodoviário	2,0	850,00	0,00	850,00	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Seropédica (RJ)	Rodoviário	0,5	212,50	0,00	212,50	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Diárias. Transporte com Recurso Próprio													
Sub-Total										2,5	1.062,50	0,00	1.062,50
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	1.157,50				

000191/24	SONIA REGINA CARVALHO BRILHANTE	604.799.307-91	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Seropédica (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Rodoviário	2,0	850,00	0,00	850,00	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Seropédica (RJ)	Rodoviário	0,5	212,50	0,00	212,50	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Diárias. Transporte com Recurso Próprio													
Sub-Total										2,5	1.062,50	0,00	1.062,50
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	1.157,50				

000192/24	MARIA HELENA ROSAS FERNANDES	168.484.838-50	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Poços de Caldas (MG)	Rio de Janeiro (RJ)	Rodoviário	2,0	850,00	0,00	850,00	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Poços de Caldas (MG)	Rodoviário	0,5	212,50	0,00	212,50	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Diárias. Transporte com Recurso Próprio													
Sub-Total										2,5	1.062,50	0,00	1.062,50
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	1.157,50				

000193/24	IARA CRISTINA MARTINS COSTA SILVERIO	121.505.936-10	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Poços de Caldas (MG)	Rio de Janeiro (RJ)	Rodoviário	2,0	850,00	0,00	850,00	
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Poços de Caldas (MG)	Rodoviário	0,5	212,50	0,00	212,50	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Diárias. Transporte com Recurso Próprio													
Sub-Total										2,5	1.062,50	0,00	1.062,50
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	1.157,50				

000199/24	CARLOS ALBERTO GOMIDES DE FREITAS	204.498.286-20	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Juazeiro do Norte (CE)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	0,00	1.077,11	1.077,11	
				05/07/2024	06/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno Juazeiro do Norte (CE)	Aéreo	0,5	0,00	1.461,89	1.461,89	
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	0,00	2.539,00	2.539,00
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	2.539,00				

TOTAL DIÁRIA	57.142,50
TOTAL PASSAGEM	93.852,68
TOTAL DESC DIARIAS	0,00
TOTAL GERAL	150.995,18

RELATÓRIO DE VIAGENS DE JUNHO DE 2024												
CONVIDADOS (SERVIDORES OUTROS ORGÃOS)												
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Matrícula	Tipo da Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total
				Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000146/24	GISELLE RODRIGUES DE BRITO	713292711	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Brasília (DF)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	1.073,39	1.923,39
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Brasília (DF)	Aéreo	0,5	212,50	1.088,15	1.300,65
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												

Sub-Total								2,5	1.062,50	2.161,54	3.224,04
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		3.182,69	

000155/24	IOLANDA COSTA CARVALHO	792550379	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Teresina (PI)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	2.320,75	3.170,75
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Teresina (PI)	Aéreo	0,5	212,50	2.120,07	2.332,57
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												
Sub-Total								2,5	1.062,50	4.440,82	5.503,32	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		5.461,97		

000194/24	LEDA MARIA MARTINS	360418089	Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Belo Horizonte (BH)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	850,00	0,00	850,00
				05/07/2024	05/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Belo Horizonte (BH)	Aéreo	0,5	212,50	0,00	212,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Diárias. Transporte com Recurso Próprio												
Sub-Total								2,5	1.062,50	0,00	1.062,50	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		1.021,15		

	ÍTALA MARIA HELENA PELLIZZARI NANDI		Nacional	03/07/2024	05/07/2024	Salvador (BA)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	2,0	0,00	769,59	769,59
				05/07/2024	06/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Rio de Janeiro (RJ)	Permanência	0,5	0,00	0,00	0,00
				06/07/2024	06/07/2024	Rio de Janeiro (RJ)	Retorno para Salvador (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.024,37	1.024,37
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) Somente Diárias. Transporte com Recurso Próprio												
Sub-Total								2,5	0,00	1.793,96	1.793,96	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	0,00	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		1.793,96		

TOTAL DIÁRIA	3.472,50
TOTAL PASSAGEM	8.396,32
TOTAL DESC DIARIAS	0,00
TOTAL GERAL	11.868,82

**Relatório de Viagens assinado:**

EDSON CESÁR GALLART DE MENEZES

**Chefe de Seção de Diárias e Passagens - SDP****Boletim Interno de Pessoal assinado:**

MARCUS FELIPE CAVALCANTI DE BARROS

**Coordenador de Gestão de Pessoas substituto - COGEPE**

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Felipe Cavalcanti de Barros, Coordenador(a) - Substituto(a)**, em 25/07/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2268302** e o código CRC **7D743CF7**.